



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PARECER N° 1, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 20 de 2026 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o Dia Municipal de Luto e Memória as Mulheres Vítimas de Femicídio.

PROPONENTE: Vereadora Bia Alcantara (PT)

RELATOR: Vereador Hudson Moraeschi (PODEMOS)

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:

24/03/26 às 08:27

DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, o Projeto de Lei n° 20 de 2026, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o Dia Municipal de Luto e Memória as Mulheres Vítimas de Femicídio. O presente projeto de lei, de autoria da Vereadora Bia Alcantara propõe a instituição, do dia municipal de luto e memória às mulheres vítimas de feminicídio, a ser celebrado anualmente no dia 17 de outubro.

A proposição estabelece diretrizes como a honra à memória das vítimas, a solidariedade aos familiares, a promoção da conscientização sobre violência de gênero e a identificação de falhas na rede de proteção municipal. Autoriza, ainda, o Poder Público a desenvolver ações educativas, intervenções urbanas simbólicas, denominação de logradouros com nomes de vítimas ou personalidades ligadas à defesa dos direitos das mulheres, e a criação de memorial físico ou digital.

A justificativa apresentada pela autora destaca dados alarmantes da violência doméstica em Cascavel: 337 ocorrências em 2023, 1.035 em 2024, 1.027 em 2025, e 114 atendimentos apenas em janeiro de 2026, além de 2 feminicídios consumados neste ano. A escolha da data (17 de outubro) remete ao caso de Eloá Cristina Pimentel, vítima de feminicídio em 2008, cuja comoção nacional evidenciou falhas no atendimento a casos de violência doméstica.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno, a Presidente da Comissão, me designou ser o Relator da presente proposição legislativa, portanto, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Proteção aos Direitos da Mulher.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A Comissão, conforme o art. 55-C inciso I e III tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições de políticas públicas para as mulheres no âmbito Municipal, e sobre matérias voltadas aos interesses e direitos das mulheres, incluindo todas as matérias relacionadas, razão pela qual é cabível a análise da presente proposição.

A matéria é de competência legislativa municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. A inclusão de datas comemorativas no calendário oficial insere-se no âmbito da organização administrativa do Município, não havendo vício de iniciativa, por se tratar de projeto de lei de autoria parlamentar que não cria despesas obrigatórias nem interfere na estrutura da administração pública.

O projeto guarda plena consonância com a Lei Federal nº 15.334, de 8 de janeiro de 2026, sancionada pelo Presidente da República, que instituiu o Dia Nacional de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio também em 17 de outubro. A referida lei federal, originada de projeto da senadora Leila Barros e mobilização do Pacto Nacional contra os Femicídios, confere legitimidade e alinhamento político à iniciativa municipal, que replica no âmbito local um compromisso já assumido pela União.

A escolha da data, além de convergente com a lei federal, possui profundo significado histórico: 17 de outubro de 2008, é o dia em que Eloá Cristina Pimentel, após 100 horas de cárcere privado, foi assassinada por seu ex-companheiro em Santo André (SP). O caso, que teve repercussão internacional e foi recentemente retratado em documentário da Netflix, simboliza as falhas institucionais no enfrentamento à violência de gênero e a necessidade de políticas públicas eficazes de prevenção.

A análise do mérito exige a compreensão da gravidade do cenário de violência contra a mulher no Brasil e em Cascavel.

Dados nacionais: O Brasil registrou, em 2025, 1.568 feminicídios, o maior número da última década, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Desses, 62,6% das vítimas eram negras e 66,3% foram mortas dentro de casa. A subnotificação ainda é um desafio, e especialistas apontam que o aumento nos registros também reflete o aprimoramento da capacidade institucional de identificação do crime.

Dados locais: Em Cascavel, os números apresentados na justificativa do projeto (337 atendimentos em 2023, 1.035 em 2024 e 1.027 em 2025) demonstram uma epidemia de violência doméstica que sobrecarrega os equipamentos públicos. O município conta com estrutura especializada – o 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher –, mas os dados



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

crescentes indicam que a repressão, isoladamente, não tem sido suficiente para prevenir os casos mais graves, que culminam no feminicídio.

A pesquisa acadêmica de Juceli Pansera Silveira (UNIOESTE, 2018) sobre a efetividade das políticas públicas em Cascavel já apontava que "cumprir todas as exigências previstas no Pacto Nacional não significou propiciar maior proteção e segurança às mulheres, visto que é necessária uma mudança de comportamento de toda a sociedade". Essa conclusão reforça a importância de políticas de caráter simbólico e educativo, como a ora proposta, que atuam na transformação cultural e na sensibilização da população.

O projeto insere-se em um movimento nacional coordenado. Em 11 de março de 2026, diversas Câmaras Municipais pelo país protocolaram projetos semelhantes, como em Vitória (ES) e São Carlos (SP), integrando o "Protocolo Pela Vida das Mulheres", organizado pela rede Mulheres em Luta. Em São Carlos, a iniciativa contou com o apoio da presidência da Câmara e de todas as vereadoras, demonstrando a transversalidade política do tema.

O art. 3º do projeto, ao prever a criação de memorial e o incentivo à denominação de logradouros, dialoga com experiências exitosas como o Projeto Banco Vermelho, já implementado em diversos municípios como ferramenta de conscientização em espaços públicos. Trata-se de transformar a dor em memória ativa e a memória em prevenção.

O projeto limita-se a autorizar o Poder Público a realizar parcerias e desenvolver ações (arts. 3º e 4º), o que o torna compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal. A indicação expressa de inclusão no Anexo I da Lei Municipal nº 7.685/2024 (art. 1º, parágrafo único) confere precisão técnica à proposição.

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o Projeto de Lei nº 20/2026 está em consonância com a legislação federal (Lei nº 15.334/2026); atende ao interesse público, diante da gravidade dos dados de violência doméstica em Cascavel; representa política pública de reparação simbólica e prevenção, alinhada às recomendações de especialistas e organismos internacionais; integra movimento nacional de enfrentamento ao feminicídio, conferindo legitimidade e oportunidade à proposta.

O "Dia Municipal de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio" não é apenas uma data no calendário, é um compromisso ético com a verdade, a justiça e a memória. Como bem destacou a autora na justificativa, "honrar a memória das que se foram é o primeiro passo para garantir o futuro das que ficam transformando o silêncio do luto em uma voz ativa por autonomia e direitos".



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Por fim, considerando este projeto em seu mérito extremamente importante e relevante para as escolas do nosso município, apresento parecer para subsidiar o voto dos demais membros, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 20, de 2026, conforme dispõe.


Hudson Moreschi

Vereador/Secretário/PODEMOS

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, por maioria absoluta acatam o voto e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 20, de 2026.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 24 de março de 2026.


Bia Alcantara

Vereadora/Presidente/PT


João Diego

Vereador/Membro/REPUBLICANOS